



---

## Instrução Normativa PROPPG/UTFPR nº 2, de 14 de dezembro de 2021

Dispõe sobre os procedimentos para a proposição de Novos Cursos ou Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu na UTFPR

A **PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e:

Considerando Portaria nº 195 da CAPES, de 30 de Novembro de 2021, que regulamenta a Avaliação de Propostas de Cursos Novos - APCN - de Pós-Graduação Stricto Sensu; e

Considerando Portaria nº 196 da CAPES, de 30 de Novembro de 2021, que institui o calendário da CAPES para submissão e análise de propostas de cursos novos - APCN/2022; e

Considerando o Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR vigente,

### RESOLVE

Art. 1º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR delimita o calendário interno para a proposição de Novos Cursos ou Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, nas seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA
Envio da proposta à DIRPPG do campus	até 03/03/2022
Envio da proposta à PROPPG	até 04/03/2022
Revisão e adequações da proposta	07/03/2022 a 20/03/2022
Emissão de parecer de recomendação da PROPPG	até 22/03/2022
Submissão ao COPPG	até 25/03/2022
Análise do COPPG	07/04/2022 a 08/04/2022

Preenchimento na Plataforma Sucupira	11/04/2022 a 22/04/2022
Chancela da PROPPG	25/04/2022 a 29/04/2022

Art. 2º O envio da proposta deve ocorrer exclusivamente por Processo SEI do tipo “*Pós-Graduação: Abertura ou ajuste de curso (Stricto Sensu)*”, no campo especificação, detalhar o nome do PPG, nível do curso e sigla do campus, conforme o modelo “PPG em XXX – Doutorado/Mestrado – CT”.

Art. 3º Ao processo devem ser anexados:

1. Ofício de encaminhamento emitido pelo coordenador da proposta à DIRPPG do campus;
2. Declaração de aceite para participação da proposta, assinada por todo o corpo docente;
3. Autorização, quando for o caso, para participação de docente permanente de outra Instituição de Ensino Superior - IES - no curso, assinada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Equivalente e/ou o Coordenador do Programa da instituição a que está vinculado;
4. A proposta de Abertura de Novos Cursos ou Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em formato editável (segundo modelo disponível), contendo:
  - Alinhamento da proposta ao planejamento estratégico institucional, detalhando:
    - Missão;
    - Visão;
    - Valor gerado;
    - Objetivos;
    - Iniciativas e metas;
    - Análise de ambiente (oportunidades e ameaças);
    - Análise de riscos;
    - Política de autoavaliação.
  - Adequação e justificativa da proposta ao desenvolvimento regional ou nacional e sua importância econômico-social;
  - Clareza e consistência da proposta, que deve apresentar informações detalhadas sobre os objetivos; a coerência entre a área de concentração, linhas de pesquisa/atuação e projetos; e a estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico;
  - Clareza dos critérios adotados para seleção de alunos, quantitativo de vagas, justificativas para o perfil da formação pretendida e perfil do egresso;
  - Comprovação de que o grupo proponente possui competência e qualificação acadêmica, didática, técnica e/ou científica vinculadas ao objetivo da proposta;
  - Quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao curso e qualificação, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação;
  - Indicação de até cinco produções intelectuais (bibliográfica, artística e/ou técnica) de cada docente permanente, criadas

- nos cinco anos anteriores ao da apresentação da proposta, conforme disposição do Documento Orientador da APCN;
- Infraestrutura de ensino e pesquisa adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas, laboratórios e biblioteca;
  - Infraestrutura e acesso a equipamentos de informática atualizados, à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para os docentes e discentes;
  - Infraestrutura adequada em termos de espaço físico, mobiliário e equipamento para a boa condução das atividades administrativas do curso.

5. Regulamento do programa já existente ou do curso novo adequado ao Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR.

Art. 4º A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação deve incluir um escritório de anuência para a apresentação da proposta de Abertura de Novo Curso ou Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, com assinatura do Diretor Geral do campus.

Art. 5º O processo será encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para emissão do Parecer de Recomendação que permitirá a submissão da proposta ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR.

Art. 6º A proposta de Abertura de Novos Cursos ou Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu deve conter todos os critérios avaliativos descritos no Art. 3º e também os critérios da [Áreas de Avaliação da CAPES](#) onde o curso ou Programa será enquadrado. Os requisitos específicos estão descritos na página da Área de Avaliação em seu Documento Orientador de APCN.

Art. 7º. A proposta de cursos de Doutorado por Programas de Pós-Graduação que atualmente possuem cursos de Mestrado enquadrados com nota 3 (três) será em calendário especial de submissão, caso a nota seja aumentada para 4 (quatro) na Avaliação Quadrienal relativa ao período 2017-2020.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIA REGINA XAVIER, PRO-REITOR(A)**, em (at) 14/12/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **2443206** e o código CRC (and the CRC code) **E3117461**.